

MAGISTRAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ: 61.943.187/0001-51

NIRE: 32300047220

ATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11/08/2025

DATA HORA E LOCAL: Aos 11 de agosto de 2025, às 10:00 horas na Avenida Henrique Moscoso, nº 1019, sala 102, Edifício Centro da Vila Shopping, Centro de Vila Velha, Vila Velha, ES, CEP: 29100-020, sede da **MAGISTRAL SECURITIZADORA S.A.**

PRESENÇA: A totalidade dos acionistas da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência **ROSANA FERRO TRISTÃO**, que convidou **CARLOS EDUARDO SILVEIRA**, para secretariar a reunião.

ORDEM DO DIA: 01 - Deliberar sobre a proposta de realização da primeira emissão de Debêntures Simples, que terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie flutuante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, e **02** – Autorizar a Diretoria a prática de todo e qualquer ato necessário para a formalização da Emissão.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura do estatuto, que segue em apenso, os Acionistas deliberaram unanimemente:

Aprovar a emissão, nos termos do artigo 59 da Lei 6.404/76 e conforme “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples da “**MAGISTRAL SECURITIZADORA S/A.**” (Escritura de Emissão), que terá as seguintes características:

a. Valor total da emissão: O valor total da emissão será de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), na data da emissão das Debêntures.

b. Data da Emissão das Debêntures: para todos os efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será em 11 de agosto de 2025.

c. Número de Séries: a Emissão será realizada em 6 (seis) séries.

d. Quantidade de Debêntures: serão emitidas 1.200 (um mil e duzentas) Debêntures sendo: (i) 1ª (primeira) série um total de 200 debêntures; (ii) 2ª (segunda) série um total de 200 debêntures, (iii) 3ª (terceira) série um total de 200 debêntures; (iv) 4ª (quarta) série um total de 200 debêntures; (v) 5ª (quinta) série, um total de 200 debêntures; (vi) 6ª (sexta) série um total de 200 debêntures.

e. Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debênture será: (i) 1ª (primeira) série será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (ii) 2ª (segunda) série será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (iii) 3ª (terceira) série será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (iv) 4ª (quarta) série será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (v) 5ª (quinta) série será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (vi) 6ª (sexta) série será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

f. Forma, Conversibilidade, espécie e garantia: As Debêntures terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie flutuante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios.

g. Prazo e data de vencimento: As debêntures da presente emissão vencerão no prazo de: a 1ª e a 4ª séries 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua emissão; a 2ª e a 5ª séries, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da sua emissão, a 3ª e a 6ª séries, 60 (sessenta) meses, contados da sua emissão.

h. Distribuição e colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos.

i. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela Emissora preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

j. Preço de subscrição: O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu Valor Nominal Unitário fixado nas respectivas séries.

k. Remuneração:

k.1. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 1ª SÉRIE incidirão juros, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 150% (cento e cinquenta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa

na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

k2. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 155% (cento e cinquenta e cinco por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

k3. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 3ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 160% (cento e sessenta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

K4. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 4ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 165% (cento e sessenta e cinco por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

K5. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 5ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 170% (cento e setenta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

K6. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 6ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 175% (cento e setenta e cinco por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

I. Pagamento e amortização: o pagamento da remuneração da debênture será paga juntamente com o resgate da mesma, não havendo amortizações. Não é devido pelos debenturistas qualquer taxa de administração.

m. Destinação dos recursos: A totalidade dos recursos líquidos obtidos pela **MAGISTRAL SECURITIZADORA S/A.**, serão usados para a aquisição de carteira formada pela Emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios.

n. Juros Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,0 % (dois por cento), além da remuneração.

o. Oferta de aquisição: A Emissora poderá a qualquer tempo adquirir as Debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu Valor

Nominal Unitário atualizado, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As Debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação.

p. Vencimento antecipado: as Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado, a serem definidas na Escritura de Emissão.

q. Prática de atos pela Diretoria: Autorizar a Diretoria a praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário a formalização da Emissão de Debêntures ora aprovada.

ENCERRAMENTO: Nada mais tendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada de conforme e aprovada. Presidente da Mesa: **ROSANA FERRO TRISTÃO**. Secretário: **CARLOS EDUARDO SILVEIRA**.

Vila Velha/ES, 11 de agosto de 2025.

ROSANA FERRO TRISTÃO
Presidente da Assembléia Geral Extraordinária
Diretora Presidente
Acionista Subscritor

CARLOS EDUARDO SILVEIRA
Secretário da Assembléia Geral Extraordinária
Diretor sem designação especial
Acionista Subscritor

CARLOS EDUARDO SILVEIRA
Advogado - OAB/ES 31622
CPF: 056.738.027-06



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAGISTRAL SECURITIZADORA S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05673802706	
71059865734	